

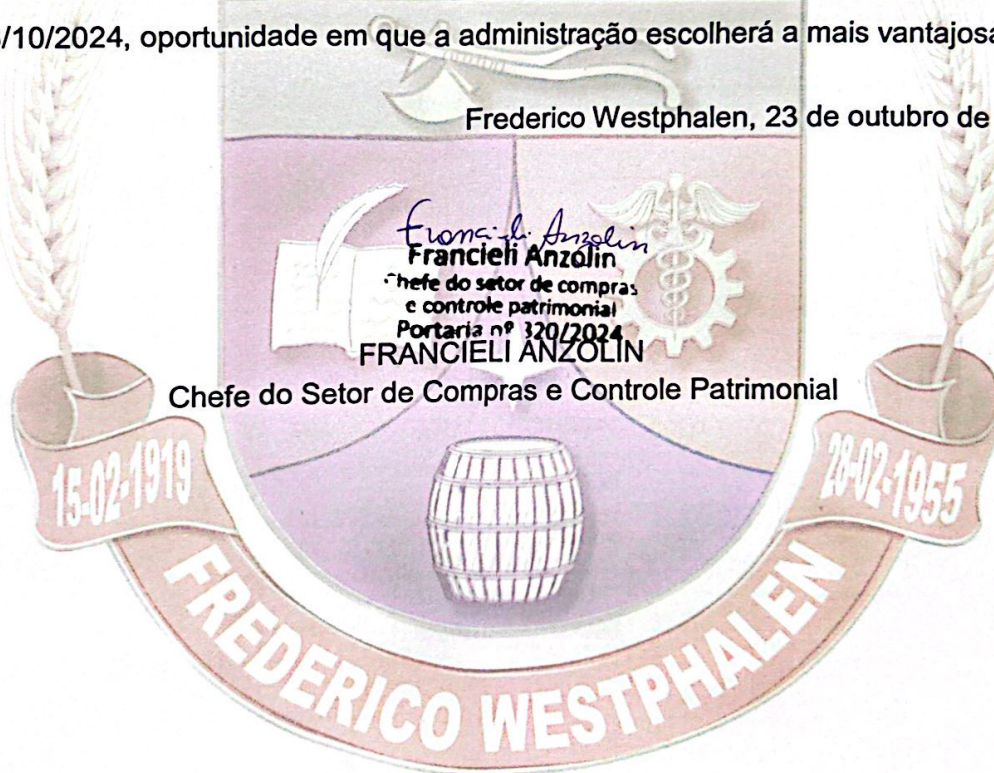


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal
14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar** a contratação de empresa para aquisição de itens para compor o sistema e subsistema para transportar água potável nas proximidades da Rua Caxias do Sul, no bairro Jardim Primavera, no município de Frederico Westphalen/RS. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17:30 hs do dia 28/10/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 23 de outubro de 2024.



Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Frederico Westphalen/RS, 21 de outubro de 2024.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de itens para compor o sistema e subsistema para transportar água potável nas proximidades da Rua Caxias do Sul, no bairro Jardim Primavera, no município de Frederico Westphalen/RS.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos são os seguintes conforme relação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	Aquisição de itens para compor o sistema e subsistema para transportar água potável nas proximidades da Rua Caxias do Sul, no bairro Jardim Primavera, no município de Frederico Westphalen/RS.		
1.1	18	Unidade	Adaptador PAD compressão RF 20x1/2" Tigre
1.2	18	Unidade	Cap roscável 1/2" Tigre
1.3	3	Unidade	Cap soldável 60 Tigre
1.4	18	Unidade	Tê PAD compressão 63x63
1.5	2	Unidade	Tê 90° Soldável 60 Tigre
1.6	18	Unidade	Tê serviço PVC 60x20 Polierg

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens é justificada pelos seguintes motivos:

- Acesso à Água Potável: Garantir que a população tenha acesso a água tratada e de qualidade, essencial para a saúde e o bem-estar.
- Saúde Pública: A implementação de uma rede de água reduz a incidência de doenças transmitidas pela água, como diarreia e cólera, promovendo uma melhor saúde pública.
- Aumento da Qualidade de Vida: Proporcionar melhores condições de vida, reduzindo o tempo gasto em busca de água e melhorando a higiene e o saneamento básico.
- Crescimento Urbano: Atender à demanda crescente em áreas urbanas devido ao aumento populacional e à expansão da cidade.
- Compromissos Legais e Normativos: Atender a legislações e normativas que exigem o

fornecimento de água potável e a promoção de saneamento básico.

Portanto, justifica-se tal demanda visto que o fornecimento de água potável é essencial para sobrevivência e dignidade das 18 famílias do local.

3.2. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da secretaria competente.

3.2.2. O recebimento e conferência dos produtos será efetuada pelo Diretor de Planejamento Estratégico Sandro Aires Cerutti.

3.2.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a entrega dos materiais no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.2.4. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza aceitação do mesmo.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.3.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata substituição dos produtos quando identificadas deficiências apontadas pela fiscalização quanto aos materiais solicitados;
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;
- d) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- e) responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- f) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes;
- g) entregar os produtos no prazo fixado;
- h) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

- i) substituir no prazo no máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município;
- j) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.

3.4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de

- c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e) Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- f) Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- l) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

o) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

5. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá o prazo até 31 de dezembro de 2024, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, por meio de dispensa de licitação, portanto, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Frederico Westphalen/RS, 21 de outubro de 2024.


Sandro Aires Cerutti
Diretor do Planejamento Estratégico